



SECRETARIA DE  
**SAÚDE**  
DE CANHOTINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANHOTINHO**  
TRABALHANDO PARA O POVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**



# EDITAL DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Fornecimento de um (1) RAIOS-X FIXO DIGITAL, mediante Emenda Parlamentar Estadual ao PLOA 2025-2024 Nº da proposta: 842, buscando atender as necessidades do Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, unidade de saúde assistida pelo Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE.





SECRETARIA DE  
**SAÚDE**  
DE CANHOTINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANHOTINHO**  
TRABALHANDO PARA O POVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.154.486/0001-97, torna público que fará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o descrito no edital e seus anexos, por intermédio do Agente de Contratação, designado mediante PORTARIA nº. 001/2026, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: Fornecimento de um (1) RAIOS-X FIXO DIGITAL, mediante Emenda Parlamentar Estadual ao PLOA 2025-2024 N° da proposta: 842, buscando atender as necessidades do Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, unidade de saúde assistida pelo Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16.04.2026 às 07:59 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16.04.2026 às 08:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16.04.2026 às 08:30 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BNC – <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item	MODO DE DISPUTA: <b>ABERTO</b>
Agente de Contratação: JUCICLEIDE BORGES	<b>EMAIL:</b> <a href="mailto:cplcanhotinho2020@gmail.com">cplcanhotinho2020@gmail.com</a> <a href="mailto:licitacao@canhotinho.pe.gov.br">licitacao@canhotinho.pe.gov.br</a>
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº 078/2023 e pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponível no Portal da transparência da Prefeitura Municipal de Canhotinho e no sítio eletrônico da Plataforma BNC - <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>	
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.	
ÓRGÃO DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
O edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante. É da autoridade solicitante a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, e demais documentos e informações	





necessárias ao processamento das contratações.

ANEXOS: EDITAL; ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II - Planilha de Dados Cadastrais ; ANEXO III – Modelo de Proposta; ANEXO IV– Minuta do Contrato; ANEXO V - Modelo de declaração conjunta.

## 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora, denominada AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A), habilitado pela Prefeitura Municipal de Canhotinho- PE e designado conforme Portaria nº 001/2026.

1.3. Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente, ou outra data a ser previamente informada.

1.4. A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados pela Plataforma de Licitações da BNC no endereço ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), atentando também para a data e horário do início da disputa

## 2. DO OBJETO E DOS ANEXOS DO EDITAL

2.1. Constitui objeto desta licitação o fornecimento um (1) RAIOS-X FIXO DIGITAL, mediante Emenda Parlamentar Estadual ao PLOA 2025-2024 N° da proposta: 842, buscando atender as necessidades do Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, unidade de saúde assistida pelo Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE, de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital, por solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

2.2. O equipamento deverá ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências;

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto

## 3. DO VALOR ESTIMADO





**3.1.** O Valor estimado para esta licitação é de R\$ 297.908,86 (Duzentos e noventa e sete mil, novecentos e oito reais e oitenta e seis centavos).

**3.2.** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

**3.3.** Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1.** O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da Equipe de Planejamento e Contratação;
- b)** Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- h)** Declarar a vencedora;
- i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** Elaborar a ata da sessão;
- k)** Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**5.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem cadastradas junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.





**5.3.** O licitante deverá estar devidamente credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras.

**5.4.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

**b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

**c)** Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de contratação/pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

**5.5.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**5.6.** A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

### **5.7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:**

#### **5.7.1. Empresas:**

**5.7.1.1.** Licitante suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Canhotinho, durante o prazo da sanção aplicada;

**5.7.1.2.** Licitante declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**5.7.1.3.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**5.7.1.4.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**5.7.1.5.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**5.7.1.6.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;





- 5.7.1.7.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.7.1.8.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.7.1.9.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.7.1.10.** Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 5.7.1.11.** Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.7.1.12.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.7.1.13.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.7.1.14.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da justificativa contida no Termo de Referência.
- 5.7.1.15.** Que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto à Bolsa Nacional de Compras.

## **5.8. DAS DECLARAÇÕES**

**5.8.1.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.8.1.1.** Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 5.8.1.2.** Que atenda aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 5.8.1.3.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 5.8.1.4.** Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- 5.8.1.5.** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;





**5.8.1.6.** que está ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

**5.8.1.7.** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;

**5.8.1.8.** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

**5.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5.10.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021;

**5.11.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

## **6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**6.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **5.4 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**6.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.





**6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.7.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**6.8.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**6.9.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.10.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

**6.11.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

## **7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos





artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

**7.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**7.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**7.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.6.** As disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não são aplicadas:

**7.6.1.** No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**7.6.2.** No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1.** Valor unitário e total dos seus itens.

**8.1.2.** Marca/modelo dos veículos ofertados, **anexar junto a proposta catálogos, folders ou impressos com as características e imagem dos equipamentos ofertados.**

**8.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**8.1.3.1.** Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada

**8.3.** Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento





do envio de lances.

**8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5.** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

**8.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**8.7.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**8.8.** No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

**8.9.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**8.10.** A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta como preço, critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação:

**9.2.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

**9.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**9.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**9.5.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o





encerramento do envio de lances.

**9.6.** Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

**9.7.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma do BNC.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**10.2.** O Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação/Pregoeiro e os licitantes.

**10.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.8.** O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário de cada item.

**10.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.11.** Na etapa de lances, cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**10.12.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em





que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação/pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.20.** No caso de desconexão com o(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**10.23.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**10.23.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**10.23.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**10.23.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





**10.24.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**10.24.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**10.24.2.** empresas brasileiras;

**10.24.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.24.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação/ pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.26.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.27.** O agente de contratação/pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.28.** Após a negociação do preço, o Agente de contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;

**b)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;





**11.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

**11.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**11.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN. Nº 3/2018, art. 29, §2º).

**11.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**11.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 11.4 e 13 deste edital.

**11.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**11.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:**

**11.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**11.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**11.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;

**11.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

**11.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**11.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

**11.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**11.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





**12.1. O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema BNC, a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.**

**12.2.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.2.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

**12.2.2.** Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**12.2.3.** Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

**12.2.4.** Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**12.2.5.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**12.2.6.** Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

### **12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.3.1.** Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário

**12.3.2.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.3.3.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.3.4.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de





Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.3.5** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.3.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.3.7.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

## **12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.4.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de Maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal.

**12.2.2.** Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará) OU CIM, referente ao exercício corrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.4.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.4.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**12.4.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.4.6.** Certidão de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.

**12.4.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, disponível no endereço eletrônico [www.tst.gov.br/web/guest/certidao](http://www.tst.gov.br/web/guest/certidao)





**12.4.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## 12.5. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

**12.5.1.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverá ser comprovada mediante apresentação da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10 de 05/12/2013 ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL**.

**12.5.1.1.** A Certidão referida no subitem anterior será considerada válida por um período de 120 (cento e vinte) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

**12.5.1.2.** A não apresentação da documentação exigida no subitem 12.5.1. Impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

**12.5.2.** Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

**12.5.2.1.** Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

**12.5.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.5.3.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## 12.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





**12.6.1.** 01 (Uma) ou mais comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação.

**12.6.1.1.** O Atestado de Capacidade Técnica, deverá vim com as seguintes indicações: Razão Social da empresa, CNPJ, indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu e comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sem rasuras, emendas, sob pena de desclassificação.

**12.6.2.** Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Municipal, onde detém seu estabelecimento ao se tratar do item licitado.

**12.6.3.** Certificado de registro do Ministério da Saúde ANVISA, com validade vigente ao se tratar dos itens licitados, de acordo com o § 2º, do art. 10, da RDC nº 197/2017.

## **12.7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**12.7.1.** Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**12.7.2.** Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Grau), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado através do site (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), ou do Estado sede da licitante, expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

## **12.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**12.8.1.** Declaração conjunta, anexo V

**12.8.1. catálogos, folders ou impressos com as características e imagem do equipamento ofertado.**

## **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**





**13.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo máximo de até 04 (quatro) horas indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

**13.1.1.** Deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**13.1.2.** Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

**13.1.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**13.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**13.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**13.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

**13.3.1.** Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado.

**13.3.2.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos

**13.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**13.6.** A princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

## **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1.** O Agente de Contratação/Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será **CONCEDIDO O PRAZO DE 15 (quinze) MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de





recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**14.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**14.3.** Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**14.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**14.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**14.8.** Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, Diário Oficial do Município ou Sistema de processamento da licitação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.





**15.2.2.** É de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, para convocação por e-mail.

## 16. DA DILIGÊNCIAS

**16.1.** O Agente de Contratação/Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

**16.2.** Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato (Acórdão TCU nº 2673/2021: “A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.”).

**16.3.** O TCE-PE tem o mesmo entendimento do TCU, no julgamento do Processo TC PE nº 22100774-0, Acórdão nº 627/2023: “CONSIDERANDO que o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, bem como que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3o, da Lei no 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei no 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

**16.4.** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes, porém não documentos nos autos (segundo o Acórdão TCU nº 2673/2021 e Acórdão TCE PE nº 627/2023).

## 17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**17.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.;

**17.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail do Agente de Contratação/Pregoeiro responsável ou no próprio portal de compras, ambos descrito no preâmbulo deste edital, ou ainda por petição dirigida ou protocolada no endereço também constante no preâmbulo.





**17.3.** Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**17.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**17.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma BNC.;

**17.6.** O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**17.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame vincularão os participantes e a Administração.

**17.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**17.9.** Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e os pedidos de impugnação, deverão ser realizados exclusivamente pelo sistema Eletrônico BNC.

**17.10.** A resposta à impugnação ou ao período de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**17.11.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**17.12.** O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;





- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (legislação que dispõe as práticas dos atos contra a administração pública);
- XIII. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- A) Pelo ATRASO DE FORNECIMENTO e/ou prestação de serviços, em relação ao prazo de entrega estipulado: 0,5% a 30% do valor total do item para cada obrigação do item descumprido por dia corrido;
- A.1.) Pela recusa total do fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado e após o prazo definido por meio do contato prévio através de Notificação: 1 a 10% do valor contratado ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- B) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou, ainda, no instrumento convocatório e não abrangida nos subitens anteriores: 0,5% a 1% do valor global do contrato ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- C) Advertência através de NOTIFICAÇÃO quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem comunicação formal prévia e regularizações documentais, pelas irregularidades:
- Da TROCA DE MARCA DO ITEM;
  - Da DESISTÊNCIA DO ITEM;
  - Do CANCELAMENTO DO ITEM;
  - Da solicitação de REEQUILIBRIO FINANCEIRO, quando se aplicar ao objeto do certame;
  - Dos ATRASOS de prazos da entrega dos itens;
  - Das FALTAS e/ou ENTREGAS PARCIAIS quando se aplicar ao objeto do certame, referentes a Ordem de Fornecimento;





C.1.) Ressaltando que, o não cumprimento das informações previstas no contato prévio através da Advertência de Notificação, caberá as penalidades tratadas no decorrer deste item do TR;

D) Multa de 1% a 10% Art. 156 §3º da Lei nº 14.133/21, sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens “I ao XII”;

E) Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

F) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**18.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**18.3.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**18.4.** As peculiaridades do caso concreto;

**18.5.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**18.6.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**18.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.8.** A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**18.9.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**18.10.** Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

**18.11.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 078/2023.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar o certame.





**19.2.** Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura contratual.

## **20. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **20.1. DA FORMALIZAÇÃO**

**20.1.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.1.2.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

**20.1.3.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Agente e Contratação/Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o(a) Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**20.1.4.** As empresas que não forem sediadas no município de Canhotinho podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o [cplcanhotinho2020@gmail.com](mailto:cplcanhotinho2020@gmail.com) – [licitacao@canhotinho.pe.gov.br](mailto:licitacao@canhotinho.pe.gov.br), no prazo estipulado, no sub item 20.1.1.

### **20.2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**20.2.1.** O contrato oriundo dessa licitação terá vigência até 12 (doze) meses ou até 05 (cinco) anos, nos casos de fornecimentos/serviços contínuos, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, respeitando a vigência máxima decenal, conforme previsão contida no **art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21;**

**20.2.2.** Admite-se a prorrogação do instrumento contratual pelo período disposto no artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/21, desde apresentada a declaração de vantajosidade da manutenção da contratação devidamente expedida pelo gestor do contrato.

**20.2.3.** O contratado deverá realizar os fornecimentos em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega nos locais estipulados no termo de





referência.

### **20.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**20.3.1.** Constitui motivo de rescisão do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação.;

**20.3.2.** O Contrato será rescindido em caso de contingenciamento de recursos que impeça o empenho.

### **21. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**21.1.** As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

### **22. DO REAJUSTE**

**22.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

### **23. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**23.1.** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

### **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**24.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

### **25. DO PAGAMENTO**

**25.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.





## 26. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

26.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde:

**UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ANO 2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO**

Especificação	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	10.302.1004.1.1007	4.4.90.00.00 Impostos e Transferências para a Saúde 15% 4.4.90.00.00 Recursos do SUS Governo Estadual - Emenda Parlamentar-1

26.2. Em cumprimento ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Ordinária nº 17.033, de 28 de agosto de 2020, o Município aportará recursos próprios correspondentes a 2% (dois por cento) do valor da referida contratação, assegurando a observância das disposições legais e orçamentárias aplicáveis ao presente processo, advindo de Emenda Parlamentar Estadual.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

27.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato

27.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato..

27.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





**27.3.** A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital

**27.4.** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

**27.5.** Em caso de divergência entre o Sistema Licitar e o Edital, prevalece o Edital.

**27.6.** Em caso de comprovação de que o serviço/fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

**27.7.** A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

**27.8.** O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

**27.9.** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

**27.10.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

**27.11.** O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

**27.12.** Integram o Presente Edital.

- a) **Anexo I** - Termo de Referência e seu(s) Adendo(s);
- b) **Anexo II** - Planilha de dados cadastrais;
- c) **Anexo III** - Modelo de proposta;
- d) **Anexo IV** - Minuta do Contrato
- e) **Anexo V** – Declaração conjunta

## 28. DO FORO

**28.1.** As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

Canhotinho, 01 de abril de 2026.

**YONÁ PATRÍCIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Saúde





## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência segue a Legislação da Lei 14.133/2021, as Orientações e Jurisprudência do TCU – Tribunal de Contas da União e as Instruções Normativas e Padronizadas da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco. Este documento se trata da fase de planejamento das contratações de bens e serviços, a fim de especificar o objeto escolhido para o atendimento da necessidade da Administração. O TR segue os parâmetros da Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Art. 6º, inciso XXIII; Art. 18, inciso XI; Art. 19, inciso IV e § 2º; Art. 12; Art. 174, inciso I, e § 2º, inciso III, IN – Seges/ME 81/2022 e demais dispositivos legais que permeiam a elaboração do presente documento.

### DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 1. DO OBJETO:

1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE pretende realizar contratação de empresa para o fornecimento de um (1) RAIO-X FIXO DIGITAL, mediante Emenda Parlamentar Estadual ao PLOA 2025-2024 N° da proposta: 842, buscando atender as necessidades do Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, unidade de saúde assistida pelo Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas documentações em anexo.

1.2. A descrição da solução como um todo, fundamentações e todo planejamento que antecede este documento, encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste Termo de Referência.

1.3. Considerando que a presente solicitação decorre de lotes mal sucedidos no âmbito do Pregão Eletrônico nº 001/2026, conforme anexo, verifica-se que não houve proposta válida ou adjudicação para o referido item durante a realização do certame. Dessa forma, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e o atendimento das necessidades da Administração Pública, torna-se necessário a realização de novo





processo licitatório, a fim de possibilitar a contratação dos itens não adjudicados, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem as contratações públicas.

## 2. DAS JUSTIFICATIVAS

### 2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.1.** A contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento de saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho mostra-se necessária para fortalecer a capacidade assistencial do Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, garantindo melhores condições de atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente nos serviços de urgência, emergência e apoio diagnóstico.

**2.1.2.** O equipamento de raio-X fixo digital é fundamental para o aprimoramento do diagnóstico por imagem no âmbito hospitalar, permitindo maior agilidade, precisão e qualidade nos exames, além de otimizar o fluxo de atendimento, reduzir encaminhamentos externos e ampliar a resolutividade dos serviços prestados pelo hospital municipal.

**2.1.3.** Ressalta-se que a referida contratação será realizada mediante Emenda Parlamentar Estadual ao PLOA 2024–2025, Proposta nº 842, representando investimento estratégico na infraestrutura da saúde pública municipal, com impacto direto na melhoria da assistência, no fortalecimento da rede de atenção à saúde e no atendimento das necessidades da população de Canhotinho.

**2.1.5.** Diante do exposto, faz-se necessário abrir processo licitatório para a referida aquisição, em parcela única, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho.

### 2.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO

**2.2.1.** Visando atender à necessidade pública dos setores demandantes do Fundo Municipal de Saúde já exposta nos itens acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento das atividades, a Administração Pública opta por contratar o





fornecimento do objeto em tela, por se tratar de equipamento para o devido funcionamento da saúde municipal frente às demais alternativas possíveis para a satisfação da necessidade pública, decide-se pelo fornecimento dos itens, conforme prevê o art. 44 da Lei Nº 14.133/2021.

### 2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é que a divisão deste é tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não representa perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021 ).

2.3.2. Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por item(ns) buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.3.3. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o órgão público.

## 3. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVO ESTIMADO:

3.1. Os bens a serem adquiridos, as formas de apresentação, e as quantidades estimadas para a vigência do contrato estão especificados em anexo neste TR: a Planilha de Quantitativos e Valores Unitários (Anexo I) e a Cesta de Preços (Anexo II).

3.2. O Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, receberá os itens de acordo com a necessidade, considerando as peculiaridades de suas rotinas e de atendimento ao público na prestação e realização dos serviços de saúde.

3.3. O Termo de Referência culmina no processo licitatório, reunindo e apresentando informações para a garantia da aquisição, os quais oferecem uma melhor qualidade no atendimento aos usuários, seguindo o Estudo Técnico Preliminar que antecede o presente documento.

3.4. A tabela que apresenta a estimativa de atendimentos realizados anualmente na





Unidade de Saúde assistida pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho (Anexo I do Estudo Técnico Preliminar), acompanha o relatório comprobatório dos atendimentos que recebem os bens desta aquisição.

3.5. A Planilha de Quantitativos a serem licitados encontra-se pormenorizada no Anexo I deste TR juntamente as devidas especificações e os preços unitários referenciais.

3.6. A estimativa do quantitativo a ser licitado tomou como base mudanças necessárias de atualização/renovação dos itens, conforme está demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual antecede este presente documento.

3.7 Acrescente-se que as quantidades informadas na tabela acima possuem caráter generalista, pois parte da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas deste momento ao Fundo Municipal de Saúde.

3.7.1. Acrescente-se que os itens que fazem parte do tocante, correspondem ao Plano de Trabalho (Anexo VI do ETP) elaborado para o devido cumprimento da Emenda Parlamentar Estadual PLOA 2025: 842/2024.

#### **4. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA:**

4.1. Os materiais deverão ser entregues em parcela única, no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, conforme quantidade e local solicitado indicado em Ordem de

<b>UNIDADE DE SAÚDE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Hospital Municipal Antônia Alves de Melo Canhotinho/PE	Praça Clovis Vidal, s/n, centro Canhotinho/PE – CEP: 55420-000

Fornecimento emitida pelo Setor demandante do Fundo Municipal de Saúde:

4.2. O objeto desta contratação deverá ser entregue, em parcela única, pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pelo órgão e entidades participantes, de acordo com suas necessidades.

4.3. O bem deverá ser entregue acondicionado em sua embalagem original lacrada de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, e devem





estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o item durante o transporte e armazenamento, com indicação contida, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

4.4. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) materiais(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) do Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) item(s) será de até 15 (quinze) dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Caso o fornecedor, quando do momento da entrega, não puder enviar os itens com a mesma marca que constar no contrato, deverá solicitar imediatamente uma permissão para o envio de outra marca, a ser aprovada pela análise técnica.

4.6. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor os bens quando:

4.6.1. Houver na entrega bens danificados, defeituosas ou inadequadas que exponham o bem à contaminação e/ou deterioração;

4.6.2. O bem não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao tem em questão, quando couber;

4.6.3. Houver na entrega bens deteriorados ou impróprios para o consumo, quando for o caso;

4.6.4. O bem apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega, quando for o caso;

4.6.5. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade/compatibilidade, de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, e quantidade, de acordo com a ordem de fornecimento, com consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável;

4.6.6. O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.6.7. Em caso de recusa do recebimento do bem, em qualquer das hipóteses descritas





no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para remoção, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras;

4.6.8. Os bens serão recebidos da seguinte forma: Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

- a)** Provisoriamente: os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato. O recebimento provisório é o ato pelo qual o item encomendado é entregue no local previamente designado, não implicando, necessariamente, aceitação, mas apenas a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente da descrição contida na nota fiscal, juntamente com a assinatura de quem tenha recebido;
- b)** Definitivamente: em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura, após a comparada adequação dos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, nesse caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos.

## 5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de até 12 (doze) meses ou até 05 (cinco) anos, nos casos de fornecimentos/serviços contínuos, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, respeitando a vigência máxima decenal, conforme previsão contida no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.





5.2. Admite-se a prorrogação do instrumento contratual pelo período disposto no artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/21, desde que apresentada a declaração de vantajosidade da manutenção da contratação devidamente expedida pelo gestor do contrato.

5.3. O contratado deverá realizar os fornecimentos em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizar a entrega nos locais estipulados no termo de referência.

## FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 6. DA REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

6.1. O presente Termo de Referência (TR) tem sua fundamentação a partir da elaboração do documento que o antecede: o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e também, segue as normativas da Lei 14.133/2021 e demais dispositivos pertinentes.

6.1.1. O ETP é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao TERMO DE REFERÊNCIA ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O ETP conterà os elementos definidos no Art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. O Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência possuem o mesmo objetivo: viabilizar de forma econômica e técnica a referida aquisição para o Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, unidade assistida pelo Fundo de Saúde.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. O presente processo justifica-se pela necessidade de manter a inovação e suporte nos bens patrimoniais que fazem atendimentos aos pacientes atendidos no Hospital Municipal Antônia Alves de Melo.

7.1.1. A necessidade foi demonstrada no item 2. do presente TR.

7.1.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 8. do presente TR.

7.2. Visando atender à necessidade demonstrada por esta Secretaria, após





levantamento de mercado que buscou análise das alternativas possíveis do tipo de solução a contratar, observou-se que a contratação para o objeto demandado é comum entre os entes públicos, não sendo uma demanda estranha à Administração Pública, nem se trata de um objeto com alta complexidade, assim enquadrado legalmente como objeto comum. Não se observou grande variação quanto a contratação e execução do que se pretende contratar, somente a variável modalidade de licitação a ser aplicada, de acordo com as indicações normativas.

7.3. Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:

7.3.1. Em relação à eficácia: atendimento das demandas de saúde, no suporte à atividade finalística do órgão.

7.3.2. Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros.

7.3.3. Com a aquisição dos bens, busca-se também atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

7.4. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

7.5. Considerando as características de utilização, as quantidades necessárias, os períodos informados e os valores estimados, apresenta-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva aquisição em tela, pelo processo licitatório na modalidade *Pregão*, assim também pela boa qualidade e procedência de cada bem licitado.





## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. 01 (Uma) ou mais comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação.

8.2. O Atestado de Capacidade Técnica, deverá vir com as seguintes indicações: Razão Social da empresa, CNPJ, indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu e comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sem rasuras, emendas, sob pena de desclassificação.

#### 8.3. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DE EXIGÊNCIA DE ATESTADOS COM QUANTITATIVOS MÍNIMOS:

8.3.1. Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir da licitante a comprovação de aptidão mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, observa-se que tal exigência deve ser proporcional, pertinente e compatível com o objeto licitado, não podendo representar restrição indevida à competitividade do certame.

8.3.2. No presente caso, optou-se por não exigir atestados com quantitativos mínimos de execução anterior, uma vez que a natureza e a complexidade do objeto contratual não justificam a imposição de tal requisito. A adoção de quantitativos mínimos poderia limitar a participação de potenciais licitantes, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, sem que tal restrição trouxesse efetivo ganho de qualidade ou segurança para a execução contratual.

8.3.3. A Administração entende que a comprovação de aptidão técnica por meio de





atestados que demonstrem experiência compatível com o objeto, ainda que sem quantitativos mínimos, é suficiente para assegurar a capacidade operacional das licitantes e o cumprimento adequado do contrato. Ademais, essa opção está em consonância com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade, previstos nos arts. 5º, caput, e 37, XXI, da Constituição Federal, bem como com o art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que veda a inclusão de exigências que restrinjam a competição sem justificativa técnica adequada.

8.3.4. Dessa forma, a decisão de não adotar quantitativos mínimos nos atestados de capacidade técnica busca garantir maior competitividade ao procedimento licitatório, ampliar a participação de fornecedores aptos e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

8.4. Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Municipal, onde detém seu estabelecimento ao se tratar do item licitado.

8.5. Certificado de registro do Ministério da Saúde ANVISA, com validade vigente ao se tratar dos itens licitados, de acordo com o § 2º, do art. 10, da RDC nº 197/2017.

## **8.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**

8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data limite para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação.

8.2. Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Grau), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado através do site (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), ou do Estado sede da licitante, expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para a abertura das propostas (APENAS PARA EMPRESAS COM SEDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO).

## **8.3. DEMAIS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **8.3.1 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**





8.3.1.1. Os bens fornecidos devem ser de alta qualidade e atender aos padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores de saúde.

8.3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.3.1.3. O licitante deverá informar o fabricante e a marca sob a qual o(s) itens é(são) comercializado (s). No caso de bens importados, também deverá informar o país de origem deles.

### 8.3.2. RECEBIMENTO DO BEM

8.3.2.1. LAUDO DE QUALIDADE: O bem a ser entregue deverá vir acompanhado de Laudo Analítico (informações básicas das mercadorias), quando se aplica, o Laudo de Análise deve contemplar:

- a) identificação do fabricante;
- b) especificações e respectivos resultados das análises dos bens;
- c) identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu Conselho Profissional correspondente;
- d) lote e data de fabricação;
- e) assinatura do responsável;
- f) data e resultado.

8.3.2.2. LAUDO DE QUALIDADE: O bem a serem entregue deverá ser apresentado assim que solicitado pelo setor técnico responsável, devendo as especificações de cada bem estar baseadas em referências oficialmente reconhecidas.

### 8.3.3. DOS PRAZOS

8.3.3.1. DA "ORDEM DE FORNECIMENTO", será emitida pela Secretaria de Saúde, com comprovação de autenticidade, assinado pelo Gestor de saúde.

### 8.3.4. RECEBIMENTO DO BEM

8.3.4.1. Caberá o Setor de Estoque, com o auxílio do setor solicitante, o recebimento





dos equipamento, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos itens conforme as especificações do Edital, mediante inspeção do Fiscal de Contrato.

8.3.4.2. O recebimento dos objetos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos, ou incorreções porventura detectados, da forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

8.3.4.3. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 3 (três) dias uteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e no ETP.

8.3.4.4. O bem poderá se rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e no ETP, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.4.5. O bem será recebido definitivamente no prazo de 3 (três) dias uteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.3.4.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3.4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 8.3.5. REQUISITOS MÍNIMOS DE INFORMAÇÃO NAS NOTAS FISCAIS

8.3.5.1. A nota fiscal conterá obrigatoriamente o número dos lotes entregues e os respectivos prazos de validade, sem os quais não serão recebidas pela Administração.

### 8.3.6. REQUISITOS MÍNIMOS DOS BENS

8.3.6.1. Todo o bem deve ser fornecido em embalagem adequada que garantam a integridade e a proteção durante o transporte e o armazenamento.





8.3.6.2. A embalagem deve estar devidamente identificada com informações sobre o conteúdo, lote e demais dados relevantes.

8.3.6.3. Somente será recebido pela Administração o bem cuja embalagem possua identificação específica e armazenamento adequado.

## MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

9.1. É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

9.2. Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que empresas que poderiam competir entre si estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação.

9.3. Neste caso, a especificidade do objeto, por tratar-se de simples fornecimento, que não cabe divisibilidade, torna-se inviável admitir consórcio.

### 10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Poderá ser prestada, no prazo de 5 (cinco) dias após assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia de execução contratual, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato, nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.333/21, em uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

10.2. A CONTRATADA poderá optar pela garantia nas seguintes opções:





- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação, salvo nos casos expressa e previamente autorizados pela Contratante.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer o bem no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

12.2. Quando não puder entregar o bem solicitado com a mesma marca que constar no contrato, deverá imediatamente realizar solicitação de permissão para o envio do item com outra marca, a ser aprovada pelo suporte técnico.

12.3. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

12.4. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

12.5. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da





Contratante;

12.6. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

12.7. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;

12.8. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

12.9. Prestar esclarecimentos à Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos itens;

12.10. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

12.11. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

12.12. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

12.13. Responsabilizar-se pelo transporte do bem objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do objeto do presente termo;

12.14. Entregar os bens acondicionados de forma adequada garantindo sua integridade física;

12.15. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

12.16. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;





12.17. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

12.18. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO, OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITEM:

12.18.1. O cumprimento do prazo previsto de entrega;

12.18.2. A entrega completa dos itens solicitados na Ordem de Fornecimento;

12.18.3. Falta, desistência e/ou cancelamento do item;

12.18.4. A entrega do item com a marca divergente como firmada em contrato.

12.19. A Contratada **deverá, imediatamente quando da emissão/faturamento da Nota Fiscal, enviar para o e-mail saude@canhotinho.pe.gov.br**, afim de que a Contratante possa realizar o Empenho para pagamento da referida Nota Fiscal.

12.19.1. A Contratada não deverá esperar para realizar este envio apenas quando da entrega da mercadoria.

**12.20. Será necessário a devida instalação (fornecedor e/ou autorizada) nas dependências setoriais do Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, juntamente com os manuais de uso e o PRIMEIRO (apenas) treinamento de manuseio sobre o equipamento de saúde.**

**12.20.1. O Fundo Municipal de Saúde pela competência administrativa solicita a instalação e o PRIMEIRO (apenas) treinamento de manuseio do item (Raio-X fixo digital), destinado ao Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, assegurando a correta operacionalização e a segurança no uso dos referidos bens públicos.**

**12.20.1.1. Tal solicitação é essencial para garantir a adequada utilização do equipamento, a conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes, bem como a disponibilização dos manuais de uso, promovendo a eficiência dos serviços de saúde e a continuidade da assistência prestada à população.**

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber o bem nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.2. Verificar a conformidade do bem recebido com as especificações constantes no





Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

13.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

13.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

13.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.8. A Administração somente receberá mediante a apresentação das qualificações a que faz referência do item 8. do presente TR, que deverá ser apresentado para cada um dos lotes entregues.

#### **14. DAS SANÇÕES:**

14.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (legislação que dispõe as práticas dos atos contra a administração pública);
- XIII. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- B) Pelo ATRASO DE FORNECIMENTO e/ou prestação de serviços, em relação ao prazo de entrega estipulado: 0,5% a 30% do valor total do item para cada obrigação do item descumprido por dia corrido;
- A.1.) Pela recusa total do fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado e após o prazo definido por meio do contato prévio através de Notificação: 1 a 10% do valor contratado ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- B) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou, ainda, no instrumento convocatório e não abrangida nos subitens anteriores: 0,5% a 1% do valor global do contrato ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- C) Advertência através de NOTIFICAÇÃO quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem comunicação formal prévia e regularizações documentais, pelas irregularidades:
- Da TROCA DE MARCA DO ITEM;
  - Da DESISTÊNCIA DO ITEM;
  - Do CANCELAMENTO DO ITEM;
  - Da solicitação de REEQUILIBRIO FINANCEIRO, quando se aplicar ao objeto do certame;
  - Dos ATRASOS de prazos da entrega dos itens;
  - Das FALTAS e/ou ENTREGAS PARCIAIS quando se aplicar ao objeto do certame, referentes a Ordem de Fornecimento;
- C.1.) Ressaltando que, o não cumprimento das informações previstas no contato prévio através da Advertência de Notificação, caberá as penalidades tratadas no decorrer deste item do TR;





D) Multa de 1% a 10% Art. 156 §3º da Lei nº 14.133/21, sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens “I ao XII”;

E) Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

F) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.4. As peculiaridades do caso concreto;

14.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.6. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.8. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.10. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.





14.11. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 078/2023.

## 15. DA GARANTIA DO BEM

15.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

15.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste TR.

15.3. Na substituição de bens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

**15.4. Os bens deste processo deverão possuir garantia técnica no mínimo de 1 ano (12 meses).**

## 16. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

16.1. Não será solicitado amostra, devido ao tipo de objeto no qual se trata o presente TR e pela sua própria natureza, logo, a amostra dos bens a serem contratados podem ser dispensados, sendo eles de conhecimento da Administração.

## MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 17. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento e solicitação de informações pelo gestor e fiscal.





17.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

17.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria.

17.3.1. O servidor nominado para acompanhar a execução e fiscalização do contrato é DIEGO LOPES FERRAZ JOTA – CPF:107.780.734-16 – PORTARIA 202/2026.

17.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

I. Do Fiscal do Contrato:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento de serviços;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constante neste Termo de Referência, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificada neste Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;





h) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

II. Do Gestor do Contrato:

a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

d) Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 18. DOS CRITÉRIOS E PRAZO DE PAGAMENTO

18.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada, acompanhada das certidões de regularidade na forma prevista neste termo de referência, se a contratada apresentar os seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

18.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso,





acompanhado da apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

18.3. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos bens entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como todas as certidões de regularidade fiscal;

18.4. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

18.5. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

18.7. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

18.8. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

18.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$  Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento  
VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:  $I = (TX/100) 365$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA





14.10. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

## FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 19. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

19.1. O Decreto Municipal nº 078/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, indica a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal.

19.2. Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

19.3. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

19.4. O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO ÚNICO.

19.5. O modo de disputa a ser utilizado no certame é ABERTO.

### 20. PROPOSTA COMERCIAL

20.1. A proposta de Preços deverá conter:

20.1.1. Preços com valores expressos em real, inclusive por extenso, considerando todos os serviços a serem prestados, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

20.1.2. Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva, devendo, ainda, apresentar as seguintes indicações:

20.1.2.1. Preço unitário total por item, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e quaisquer encargos que venham a incidir na prestação de serviço do objeto.





20.1.2.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

20.1.2.3. Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.

20.1.3. Os valores unitários e global não podem ultrapassar os valores estimados. As propostas serão julgadas pelo menor preço.

20.2. O licitante deverá indicar o fabricante, marca, modelo, ficha técnica do bem (quando for o caso) ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência.

## ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 21. PESQUISA DE PREÇOS

21.1.1. Foram utilizadas como fonte a plataforma, Banco de Preços e Fornecedores ativos e especialistas no fornecimento do objeto em tela.

21.1.2. Os valores também foram devidamente inspecionados para garantir a não-duplicidade de valores devido à utilização de mais de uma fonte de pesquisa.

21.2. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos:

21.2.1. Em cumprimento a orientações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para cada item, foi realizada uma busca, obtendo-se cerca de 30 preços para a realização da amostragem dos valores. O TCE-PE expõe ser uma amostragem de valores plausível para uma devida pesquisa de preços, todos de contratações realizadas por órgãos públicos nos anos de 2024 e 2025, tratando-se de itens homologados, devidamente curados por meio do método da média saneada pelo coeficiente de variação, utilizando-se dos padrões praticados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que determinam que um CV inferior a 25% indica uma suficiente homogeneidade dos valores selecionados para fins de amostra. Enquanto a análise retornar um CV superior a 25%, retiram-se os preços abaixo do Limite Mínimo e acima do Limite Máximo, e retomam-se os cálculos de média e desvio padrão até que o CV





demonstre a homogeneidade da amostra.

## 22. DO VALOR ESTIMADO:

22.1. Para que seja obtido os valores mais próximos a realidade do mercado para a viabilidade do município, os valores dos insumos presentes na tabela do Anexo I deste TR foram admitidos de acordo com as pesquisas de preços efetuadas nas fontes acima mencionadas.

22.1.1. No Anexo II do presente documento, consta a Cesta de Preços, sendo os resultados do Mapa de Saneamento de Preços (Anexo III do Estudo Técnico Preliminar), onde foi realizada a Análise Crítica dos preços para obtenção dos valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas, observados o potencial de economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

22.2. Valor (R\$:) 296.815,03 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e quinze reais e três centavos).

## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## 23. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

23.1. O bem a ser adquirido encontram-se previsto no sistema de Planejamento do Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE.

23.2. Através da Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO) se comprova que há recursos financeiros disponíveis na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou no Plano Plurianual (PPA) para cobrir as despesas da presente contratação.

23.3. Esta aquisição segue o Plano de Contratação Anual para o Exercício de 2026 da Administração Municipal.

23.4. Recurso para o cumprimento da Emenda Parlamentar Estadual ao PLOA 2025: 842/2024 que dispõe: “A presente emenda tem por finalidade o reforço na dotação orçamentária do município de Canhotinho, de modo a possibilitar a construção, ampliação, reforma, equipagem de unidades de saúde e a aquisição de ambulâncias e veículos, garantindo um melhor atendimento à população do município.” (Anexo V do





ETP).

#### 24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde:

### UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO ANO 2026: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO

#### RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Especificação	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	10.302.1004.1.1007	4.4.90.00.00 Impostos e Transferências para a Saúde 15% 4.4.90.00.00 Recursos do SUS Governo Estadual - Emenda Parlamentar-1

24.2. Em cumprimento ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Ordinária nº 17.033, de 28 de agosto de 2020, o Município aportará recursos próprios correspondentes a 2% (dois por cento) do valor da referida contratação, assegurando a observância das disposições legais e orçamentárias aplicáveis ao presente processo, advindo de Emenda Parlamentar Estadual.

#### 25. DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

25.1. Em regra, a aquisição dos bens devem ser objeto de licitações como cotas EXCLUSIVAS quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, devem ser cotas RESERVADAS até 25% do quantitativo e AMPLAS de até 75% do quantitativo para as empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, observando que natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.





<b>COTA RESERVADA – 25% DOS ITENS</b> Participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
<b>COTA PRINCIPAL – 75% DOS ITENS</b> Destinados à ampla concorrência.
<b>COTA EXCLUSIVA – ITENS ATÉ R\$ 80.000,00</b> Destinados à ampla concorrência.

25.2. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, considerando-se inclusive, os valores dos itens que compõem os respectivos lotes (§ 3º, do art. 8º - Decreto Federal nº.8.538/15).

25.3. Esclarece-se que para essa futura aquisição não será adotada a Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o objeto em tela não possui quantitativo que permita sua divisão ou fracionamento de forma a atender às cotas previstas na referida legislação. Assim, diante da inviabilidade técnica e material de aplicação do tratamento diferenciado previsto em lei, resta o procedimento devidamente justificado e acobertado por essa fundamentação.

## DISPOSITIVOS FINAIS

### 26. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

26.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 3 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

26.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Agente e Contratação/Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o(a) Pregoeiro





decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

26.4. As empresas que não forem sediadas no município de Canhotinho podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o [cplcanhotinho2020@gmail.com](mailto:cplcanhotinho2020@gmail.com) e [licitacao@canhotinho.pe.gov.br](mailto:licitacao@canhotinho.pe.gov.br).

## 27. DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. Constitui motivo de rescisão do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação.

27.2. O Contrato será rescindido em caso de contingenciamento de recursos que impeça o empenho.

## 28. DO FORO:

28.1. Pelas partes ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

## 29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

29.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e nos termos da Legislação pertinente.

29.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

## 30. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

30.1. Trata-se de licitação destinada à aquisição de *equipamento de saúde, sendo um (1) Raio-X fixo digital*, mediante Emenda Parlamentar Estadual ao PLOA 2025-2024 N° da proposta: 842, pelo Município para ampliação do campo de saúde no Hospital Municipal Antônia Alves de Melo.

30.2. Considerando a evidente necessidade dos itens para fazer frente às demandas





do Fundo Municipal de Saúde, e considerando que há recursos orçamentários alocadas para atender as despesas da presente contratação, conclui-se a total viabilidade da aquisição pretendida.

### 31. DOS RESPONSÁVEIS:

31.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020.

31.2. Este Termo de Referência segue os parâmetros elencados no Estudo Técnico Preliminar, constando o Parecer Técnico (Anexo XII do Estudo Técnico Preliminar), devidamente assinado pelos responsáveis por sua elaboração.

Canhotinho, 26 de março de 2026.

ELABORADO POR:

MARIA MICHELINE PEREIRA DA COSTA  
Equipe de Planejamento.  
Matrícula nº 3962025 – PORTARIA Nº 026/2025.

ANALISADO E VALIDADO POR:

YONÁ PATRÍCIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 004/2025.





**ADENDO I**

**DAS DESCRIÇÕES, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES ESTIMADOS**

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	APRESENT.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	450494	<p>APARELHO DE RAIOS X FIXO DIGITAL Conjunto Radiológico digital de fábrica com comandos de parâmetros de raios x integrados ao software, detector e equipamento com registro único na Anvisa. Comando e gerador de raios-X em alta frequência - multipulso; Potência nominal mínima: 60KW; Sistema de controle microprocessado; Painel de comando digital integrado ao software de imagem no monitor; Faixa de ajuste de KV de: 40 a 150KV - com passos de 1 KV; escala de mA de 20, 50, 100, 200, 400, 500, 630 mA no mínimo; Seleção automática de focos fino/grosso; Tempo de exposição mínimo: 0,001 a 5 segundos (ou maior); Faixa de mAs de 0,1 a 630 mAs; Indicação de Parâmetros/Funções no display digital de no mínimo Kv, mA e mAs; Alimentação elétrica – trifásica 220V/380V(ambos) – 60Hz Mesa Fixa com tampo flutuante; Tampo homogêneo radiotransparente com capacidade de carga maior que 300 kg; Tamanho de 80 x 200 cm; Deslocamento longitudinal do tampo de +/- 55 cm e Transversal de +/- 12,5 cm; Freios eletromagnéticos para os movimentos transversal e longitudinal; sistema de Indicação de centralização. Grade antidifusora, removível para atender a pacientes pediátricos, razão mínima 103 linhas / pol e removível para pacientes pediátricos (IN90 da Anvisa); Distância focal 100 a 150 cm; Freios eletromagnéticos; Bandeja possibilitando a autocentralização de chassis de 13x18 cm a 35x43 cm; Estativa Porta tubo, Tipo chão-chão: deslocamento horizontal (longitudinal) mínimo de 280 cm em trilhos; Giro da coluna de - 180°/+180° - acionado por pedal; Braço porta-tubo: Deslocamento vertical de 160 cm; Rotação do conjunto Colimador de 90°, 180° e 270°; Freios eletromagnéticos com acionamento por botoeira no painel junto ao tubo; Indicação de angulação do tubo tipo por gravidade de (+180° a -180°); Estrutura em aço; Acabamento pintura eletrostática. Mural Bucky Deslocamento padrão vertical mínimo de 150 cm; Freio Eletromagnético para posicionamento vertical; Grade antidifusora razão mínima 103 linhas / pol e removível para pacientes pediátricos (IN90 da Anvisa); Distância focal 100 a 180 cm; Bandeja possibilitando a entrada de chassis (13x18 a 35x43) cm em ambas as direções (configurável na instalação); Unidade Selada; Cúpula com revestimento de chumbo; Tubo de Raios-X de Anodo giratório imerso em óleo isolante; Potência mínima 18/50KW; Rotação do Anodo de no mínimo</p>	UNIDADE	1	R\$ 296.815,03	R\$ 296.815,03





	<p>3.000 RPM; Focos fino de 0.6 mm e grosso de 1.2 mm (ou menor); Capacidade calórica mínima de 200 KHU. Colimador Manual Luminoso; Campo Luminoso ajustável, com lâmpada led para maior durabilidade e continuidade do serviço, indicando área a ser irradiada de no mínimo de 0x0 cm a 43x43 cm; Acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico do campo luminoso; SISTEMA DE IMAGEM DIGITAL: 01 detector tipo flat painel sem fio; detector digital tipo DR, utilizando cintilador de Iodeto de Césio (CsI); dimensões mínimas de 35x43 centímetros, para uso em bucky mural e mesa; deverá possuir peso máximo de 3,5 kg; possibilidade de realização de exames fora do bucky mural e mesa quando necessário; matriz ativa de no mínimo 2500 x 3000 pixels e 7 milhões de pixels; deverá ter profundidade de imagem pós processada de no mínimo 16 bits; distância entre pixel de 140 µm ou menor. Detector com bateria e carregador; deve ter proteção contra líquidos e poeira de no mínimo IP 67, deverá suportar carga distribuída de no mínimo 300 kg, acompanha: um (01) carregador de baterias, 02 unidades de baterias inclusa. CONSOLE DE AQUISIÇÃO, VISUALIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS: Deverá possuir console para acomodar os equipamentos na sala de raios x. Deverá exibir imagens em até 5 segundos após a exposição (pré-visualização); monitor de LCD de 21"; matriz de imagem de 1.280 x 1.024 pixels; conectividade DICOM 3.0; deverá possuir DICOM Storage, Print, MWM, no mínimo; Estação de trabalho compatível com a aplicação e Nobreak com potência de 600VA, bivolt automático. Software de aquisição de imagens com as seguintes configurações: ajustes de imagens aplicadas do momento da captura por parte do corpo e por tipo de incidência, seleção de imagem individual e coletiva (todas), zoom, movimento da imagem na tela (Pan), ajuste de brilho e contraste (janelamento W/L) geral ou em ponto específico, lente de aumento, recorte manual ou automático em polígono, retângulo, elipse e mão livre, com áreas pré-definidas ou configuráveis. Inversão de imagem em positivo e negativo, giro horário e anti-horário, giro por linha, giro por arrasto, espelho vertical e horizontal, ajuste da imagem na tela em tamanho real ou proporcional a tela (Fit). Recurso para a emenda de imagens digitais incluso para exames de escanometria e coluna total.</p>			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$</b>				<b>296.815,03</b>
<b>PESQUISA E ANALISE CRÍTICA DA CESTA DE PREÇOS REALIZADA POR: DIEGO LOPES FERRAZ JOTA   CPF: 107.780.734-16</b>				

1. Deverá ser enviado catálogos, folders ou impressos com as características e imagem do equipamento ofertado.





## ANEXO II

### PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ Nº	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE (s) LEGAL(ais) e Qualificação: (Administrador, conforme os atos constitutivos)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)
Telefone:	
E-mail:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL (ais) e Qualificação: (Para assinatura do contrato)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)





**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**

AO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO – PE**

Agente de Contratação/Pregoeiro(A):

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação nossa proposta de preços relativa \_\_\_\_\_ (objeto do processo) \_\_\_\_\_, destinados a atender as necessidades da \_\_\_\_\_ (órgão solicitante) \_\_\_\_\_, Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho, conforme especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

Descrição do objeto, conforme Termo de Referência, necessariamente: lote/ item, descrição, MARCA E MODELO (COM A REFERÊNCIA DO PRODUTO), unidade, quantidade, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

ITEM DO TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$	Prazo garantia ou validade (se exigida no edital)

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$**

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Declaro que os itens atendem as especificações discriminadas no Anexo I– Especificações de Serviços (Bens)/ Quantidades.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa





## ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 003/2026

Contrato para fornecimento de um (1) RAIIO-X FIXO DIGITAL, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO** e a Empresa ....., como melhor se declaram abaixo:

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Praça Clovis Vidal, S/N – Centro - Canhotinho-PE - Telefax (87) 3781.1139 – CNPJ N° 09.154.486/0001-97, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **YONÁ PATRÍCIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO**, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 6.963.151 SDSPE e CPF nº 065.495.644-84, residente e domiciliado a Rua Eugênio Tavares de Miranda Nº 432 – Centro - Canhotinho – PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE,, e do outro a empresa ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ...../....., neste representado(a) pelo(a) Sr.(a) ....., residente/domiciliado ....., portador de do Documento de Identidade nº ....., expedido por ....., e CPF/MF Nº ....., fica combinado, ajustado, de acordo com o **Processo Licitatório nº 003/2026 – Pregão Eletrônico nº 003/2026** e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, vencedora do **Processo Licitatório nº 003/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026**, compromete-se a fornecer um (1) RAIIO-X FIXO DIGITAL, mediante Emenda Parlamentar Estadual ao PLOA 2025-2024 N° da proposta: 842, buscando atender as necessidades do Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, unidade de saúde assistida pelo Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE, à CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital, parte integrante do presente instrumento contratual.





## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

**2.1.** O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para fornecimento de um (1) RAI0-X FIXO DIGITAL, mediante Emenda Parlamentar Estadual ao PLOA 2025-2024 N° da proposta: 842, buscando atender as necessidades do Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, unidade de saúde assistida pelo Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE, é de R\$ ..... (.....), conforme tabela com item e preços em anexo.

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1.** O contrato oriundo dessa licitação terá vigência **de até 12 (doze) meses ou até 05 (cinco) anos, nos casos de fornecimentos/serviços contínuos**, que poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, respeitando a vigência máxima decenal, conforme previsão contida no **art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21**.

**3.2.** Admite-se a prorrogação do instrumento contratual pelo período disposto no artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/21, desde apresentada a declaração de vantajosidade da manutenção da contratação devidamente expedida pelo gestor do contrato.

**3.3.** O contratado deverá realizar os fornecimentos em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega nos locais estipulados no termo de referência.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**4.1.** As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde:

**UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ANO 2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO**

Especificação	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
---------------	----------------------	---------------------





AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	10.302.1004.1.1007	4.4.90.00.00 Impostos e Transferências para a Saúde 15% 4.4.90.00.00 Recursos do SUS Governo Estadual - Emenda Parlamentar-1
---	--------------------	---

24.2. Em cumprimento ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Ordinária nº 17.033, de 28 de agosto de 2020, o Município aportará recursos próprios correspondentes a 2% (dois por cento) do valor da referida contratação, assegurando a observância das disposições legais e orçamentárias aplicáveis ao presente processo, advindo de Emenda Parlamentar Estadual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada, acompanhada das certidões de regularidade na forma prevista neste termo de referência, se a contratada apresentar os seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 5.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.
- 5.3. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal;
- 5.4. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;
- 5.5. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.
- 5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 5.7. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.
- 5.8. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:





EM = I x N x VP Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:  $I = (TX/100) 365$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

5.10. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues em parcela única, no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, conforme quantidade e local solicitado indicado em Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
Hospital Municipal Antônia Alves de Melo Canhotinho/PE	Praça Clovis Vidal, s/n, centro Canhotinho/PE – CEP: 55420-000

demandante do Fundo Municipal de Saúde:

6.2. O objeto desta contratação deverá ser entregue, em parcela única, pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pelo órgão e entidades participantes, de acordo com suas necessidades.

6.3. O bem deverá ser entregue acondicionado em sua embalagem original lacrada (item 01), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, e devem estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o item durante o transporte e armazenamento, com indicação contida, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.4. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) materiais(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) do Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) item(s) será de até 15 (quinze) dias uteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Caso o fornecedor, quando do momento da entrega, não puder enviar os itens com a mesma marca que constar no contrato, deverá solicitar imediatamente uma permissão para o envio de outra marca, a ser aprovada pela análise técnica.





**6.6.** O fornecedor compromete-se a substituir ou repor os bens quando:

**6.6.1.** Houver na entrega bens danificados, defeituosas ou inadequadas que exponham o bem à contaminação e/ou deterioração;

**6.6.2.** O bem não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao tem em questão, quando couber;

**6.6.3.** Houver na entrega bens deteriorados ou impróprios para o consumo, quando for o caso;

**6.6.4.** O bem apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega, quando for o caso;

**6.6.5.** O bem será recebido definitivamente após a verificação da qualidade/compatibilidade, de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, e quantidade, de acordo com a ordem de fornecimento, com consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável;

**6.6.6.** O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**6.6.7.** Em caso de recusa do recebimento do bem, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para remoção, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras;

**6.6.8.** O bem será recebido da seguinte forma: Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

- a) Provisoriamente: os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato. O recebimento provisório é o ato pelo qual o item encomendado é entregue no local previamente designado, não implicando, necessariamente, aceitação, mas apenas a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente da descrição contida na nota fiscal, juntamente com a assinatura de quem tenha recebido;
- b) Definitivamente: em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório; mediante "ATESTO" na nota fiscal/fatura, após a comparada adequação dos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, nesse caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos.





## CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber os bens nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 7.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.8. A Administração somente receberá mediante a apresentação das qualificações a que faz referência do item 8. do presente TR, que deverá ser apresentado para cada um dos lotes entregues.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer o bem no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 8.2. Quando não puder entregar os bens solicitados com a mesma marca que constar no contrato, deverá imediatamente realizar solicitação de permissão para o envio do item com outra marca, a ser aprovada pelo suporte técnico.
- 8.3. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 8.4. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- 8.5. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora





contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

**8.6.** Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

**8.7.** Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;

**8.8.** Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

**8.9.** Prestar esclarecimentos à Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos itens;

**8.10.** Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

**8.11.** Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

**8.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

**8.13.** Responsabilizar-se pelo transporte do bem objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do objeto do presente termo;

**8.14.** Entregar os bens acondicionados de forma adequada garantindo sua integridade física;

**8.15.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

**8.16.** Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

**8.17.** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

**8.18.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO, OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITEM:

**8.18.1.** O cumprimento do prazo previsto de entrega;

**8.18.2.** A entrega completa dos itens solicitados na Ordem de Fornecimento;

**8.18.3.** Falta, desistência e/ou cancelamento do item;

**8.18.4.** A entrega do item com a marca divergente como firmada em contrato.

**8.19.** A Contratada **deverá, imediatamente quando da emissão/faturamento da Nota Fiscal, enviar para**





SECRETARIA DE  
**SAÚDE**  
DE CANHOTINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANHOTINHO**  
TRABALHANDO PARA O POVO

o e-mail [saude@canhotinho.pe.gov.br](mailto:saude@canhotinho.pe.gov.br), afim de que a Contratante possa realizar o Empenho para pagamento da referida Nota Fiscal.

8.19.1. A Contratada não deverá esperar para realizar este envio apenas quando da entrega da mercadoria.

**8.20. Será necessário a devida instalação (fornecedor e/ou autorizada) nas dependências setoriais do Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, juntamente com os manuais de uso e o PRIMEIRO (apenas) treinamento de manuseio sobre o equipamento de saúde.**

**8.20.1. O Fundo Municipal de Saúde pela competência administrativa solicita a instalação e o PRIMEIRO (apenas) treinamento de manuseio do item (Raio-X fixo digital), destinado ao Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, assegurando a correta operacionalização e a segurança no uso dos referidos bens públicos.**

**8.20.1.1. Tal solicitação é essencial para garantir a adequada utilização do equipamento, a conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes, bem como a disponibilização dos manuais de uso, promovendo a eficiência dos serviços de saúde e a continuidade da assistência prestada à população.**

## **CLAUSULA NONA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento e solicitação de informações pelo gestor e fiscal.

9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria.

9.3.1. O servidor nominado para acompanhar a execução e fiscalização do contrato é DIEGO LOPES FERRAZ JOTA – CPF: 107.780.734-16.

9.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

### **I. Do Fiscal do Contrato:**

a) Responsabilização pela garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos materiais;





- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constante neste Termo de Referência, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificada neste Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

## **II. Do Gestor do Contrato:**

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- d) Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.





## CLÁUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (legislação que dispõe as práticas dos atos contra a administração pública);
- XIII. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - A) Pelo ATRASO DE FORNECIMENTO e/ou prestação de serviços, em relação ao prazo de entrega estipulado: 0,5% a 30% do valor total do item para cada obrigação do item descumprido por dia corrido;
    - A.1.) Pela recusa total do fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado e após o prazo definido por meio do contato prévio através de Notificação: 1 a 10% do valor contratado ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
  - B) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou, ainda, no instrumento convocatório e não abrangida nos subitens anteriores: 0,5% a 1% do valor global do contrato ou do valor





contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

C) Advertência através de NOTIFICAÇÃO quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem comunicação formal prévia e regularizações documentais, pelas irregularidades:

- Da TROCA DE MARCA DO ITEM;
- Da DESISTÊNCIA DO ITEM;
- Do CANCELAMENTO DO ITEM;
- Da solicitação de REEQUILIBRIO FINANCEIRO, quando se aplicar ao objeto do certame;
- Dos ATRASOS de prazos da entrega dos itens;
- Das FALTAS e/ou ENTREGAS PARCIAIS quando se aplicar ao objeto do certame, referentes a Ordem de Fornecimento;

C.1.) Ressaltando que, o não cumprimento das informações previstas no contato prévio através da Advertência de Notificação, caberá as penalidades tratadas no decorrer deste item do TR;

D) Multa de 1% a 10% Art. 156 §3º da Lei nº 14.133/21, sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens “I ao XII”;

E) Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

F) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**10.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.4.** As peculiaridades do caso concreto;

**10.5.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.6.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.8.** A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.9.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.10.** Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do





processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

**10.11.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 078/2023.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** Constitui motivo de rescisão do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação.

**11.2.** O Contrato será rescindido em caso de contingenciamento de recursos que impeça o empenho.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA

**12.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** É vedada a subcontratação, salvo nos casos expressa e previamente autorizados pela Contratante.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato





#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1.** Poderá ser prestada, no prazo de 5 (cinco) dias após assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia de execução contratual, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato, nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.333/21, em uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

**15.2.** A CONTRATADA poderá optar, pela garantia nas seguintes opções:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA GARANTIA DO BEM**

**16.1** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

**16.2.** A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste TR.

**16.3.** Na substituição de bens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

**16.4.** O bem deste processo deverá possuir garantia técnica no mínimo de 1 ano (12 meses).

#### **CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se





qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

**18.2.** E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**YONA PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO**  
Município de Canhotinho – Secretária de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA





## ANEXO V DECLARAÇÃO CONJUTA

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades da Lei, que:

1. Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
2. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;
4. Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
5. que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
6. Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;
7. Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
8. Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.





9. que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10. A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
11. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

